

28/01/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de pensão nº39/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVEM CONCEDER**, com fundamento no art. 3º, §1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019,c/c o art. 18, II, alínea "a", art. 10, inciso I e arts. 22, da Lei Municipal 457/2001, bem como no art. 1º, inciso III e paragráfo único da Lei Municipal 1.708/19 e Portaria nº 614 de 13/01/2021.

Nome Completo: NALDIMAR ALVES DA SILVA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS – PV 7 TEC ADM Matrícula: 2095 Órgão de lotação: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,

O benefício é devido a partir de 01 de dezembro de 2020 (data do óbito), sendo o seu valor mensal A igual a **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**

Observando o seguinte rateio: 50% (cinqüenta por cento) para (cônjuge) **ROSEMILDA LEMOS DE FREITAS SILVA,** em caráter **vitalício** R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais),

Observando o seguinte rateio: 50% (cinqüenta por cento) para (filho) **NALDIMAR DE FREITAS SILVA** R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), em caráter **temporário**, vigorando até **01/12/2026**, por força do **artigo 23, §2º da Lei Municipal 457/2001**.

O benefício é devido a partir de 01 de dezembro de 2020 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a R\$1.100,00 (hum mil e cem reais),

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Sál. Base – (Lei nº 1.709/2019, Art. 1º, inciso III e parágrafo único) c/c (Art. 23, inciso II, EC 103/19), e Portaria nº 614 de 13/01/2021.	R\$ 903,30
Complemento Constitucional, (Art. 201, § 2º da CF/88)	R\$197,00
ROSEMILDA LEMOS DE FREITAS SILVA (cônjuge) - Art. 23, § 1°, da Lei Municipal 451/2001	R\$550,00
NALDIMAR DE FREITAS SILVA (filho) - Art. 23, § 1°, da Lei Municipal 451/2001	R\$550,00
VALOR TOTAL DO BENÉFICIO:	R\$1.100,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 28 de janeiro de 2021

Acilon Gonçalves Pinto Junior Prefeito Municipal Diego Monteiro Matos Presidente do IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP:61760-000 CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140